



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**  
SETOR DE LICITAÇÕES



**CONTRATO Nº 20160062**

**I PARTES**

**O MUNICÍPIO DE ANAPU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, Cep 68.365-000, Anapu/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, neste ato representado pela Sra **Kleane Macário Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 2993208 PC/PA e do CPF nº 573.741.042-00, residente na rua Goiás, Bairro são Luiz, nesta cidade de Anapu - Pará.

**CONTRATADA**

C N PLUS COMERCIO LTDA., inscrita sob o CNPJ 06.091.618/0001-90, estabelecida à trav. Tupinambá nº 258, Jurunas, Belém-PA, CEP 66025-610, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 15200855258, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ADEMILSON MIGUEL BRITO DE SOUZA, residente na Trav. Tupinambar, 258, Jurunas, Belém-PA, CEP 66025-610, portador do CPF 425.836.592-00 da pelo RG nº 1606943 SSP/PA.

**II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 006/2016-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
964127	AGULHA GENGIVAL - Marca.: PROCARE	CAIXA	135,00	91,200	12.312,00
967023	ANÉSTESICO TÓPICO - Marca.: DFL	UNIDADE	68,00	18,050	1.227,40
967025	ANÉSTESICO À BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - Marca.: DENTSPLY	UNIDADE	20,00	127,080	2.541,60
967026	ANÉSTESICO À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA+VASO-C	CAIXA	135,00	229,990	31.048,65
967027	ONSTRITOR FELINEFRÍA - Marca.: DFL	CAIXA	100,00	86,900	8.690,00
967028	ANÉSTESICO INJETÁVEL CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA - Marc a.: CRISTALI	CAIXA	45,00	79,800	3.591,00
967029	CIMENTO À BASE DE IÔNOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIÍMIC A, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL - Marca.: DFL	FRASCO	45,00	101,170	4.552,65
967030	CIMENTO À BASE DE IÔNOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO DE NTAL 13ML - Marca.: DFL	FRASCO	45,00	101,170	4.552,65
967030	RESINA DENTINA COR A1 - Marca.: VIGODENTE	FRASCO	135,00	51,300	6.925,50
967031	RESINA DENTINA COR A2 - Marca.: VIGODENTE	UNIDADE	135,00	51,300	6.925,50
967032	RESINA DENTINA COR A3 - Marca.: VIGODENTE	UNIDADE	135,00	51,300	6.925,50
967033	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 - Marca.: FILMAGIC	UNIDADE	45,00	51,300	2.308,50
967034	RESINA DENTINA COR DA3 - Marca.: WILCOS	UNIDADE	45,00	126,920	5.711,40
967035	APLICADOR MICROBRUSH KG C/100 - Marca.: KG	UNIDADE	135,00	33,920	4.579,20
967036	AGENTE UNIÃO C/ CARGA FOTOPOLIMIZERÁVEL E MONOCOMPON ENTE P/ ESM. E DENTINA 4ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	135,00	99,470	13.428,45
967037	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	4,00	245,100	980,40
967038	FORMOCRESOL 10ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	22,520	450,40
967039	REVELADOR EM RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICA 475ML - Marca .: CARESTREAM	UNIDADE	33,00	33,920	1.119,36
967040	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICA 475ML - Marca.: CARESTREAM	UNIDADE	33,00	33,920	1.119,36
967041	FILME PERIAPICAL ADULTO C/150 - Marca.: DFL	UNIDADE	11,00	431,780	4.749,58
967042	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML - Marca.: PREVEN	UNIDADE	45,00	30,780	1.385,10
967043	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	1.000,00	2,850	2.850,00
967044	ENXAGUATÓRIO BUCAL 500ML - Marca.: COLGATE	UNIDADE	45,00	45,600	2.052,00
967046	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Marca.: COLTENE	UNIDADE	33,00	62,350	2.057,55
967047	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	7,100	142,00

Avenida Getúlio Vargas, Nº 98, Bairro Centro - Cep 68.365-000, fone (91) 3694.1133  
CNPJ - 01.613.194/0001-63 - Email licitacao@anapu.pa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**  
SETOR DE LICITAÇÕES



967048	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - Marca.: C AITHEC	UNIDADE	70,00	10,050	703,50
967049	SELANTE - Marca.: DENTSPLY	UNIDADE	10,00	75,790	757,90
967050	TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 12 - Marca.: PREVEN	CAIXA	9,00	9,980	89,82
967051	TIRA DE POLIESTER - Marca.: PREVEN	UNIDADE	20,00	11,440	228,80
967052	PEDRA POMES 100G - Marca.: SSWHITE	UNIDADE	10,00	40,460	404,60
967053	PASTA PROFILÁTICA 90G - Marca.: ALPLAN	UNIDADE	33,00	11,320	373,56
967054	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	10,00	17,100	171,00
967055	FLUOR GEL 200ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	350,00	11,920	4.172,00
967056	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR C/100 (P,M,G) - Marca.: PR EVEN	CAIXA	200,00	69,830	13.966,00
967057	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PROFILAXIA C/3 - Marca.: PRE	CAIXA	300,00	25,650	7.695,00
967058	ESCOVA PROFILÁTICA CA/RETA BRANCA - Marca.: PREVEN	UNIDADE	15.000,00	2,850	42.750,00
967059	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL C/40 - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	500,00	10,400	5.200,00
967060	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO - Marca.: COLTENE	UNIDADE	25,00	116,630	2.915,75
967061	FIO DENTAL 100M - Marca.: PREVEN	UNIDADE	15,00	4,850	72,75
967062	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC C/2 ADULTO INFANTIL - Marca.: INDUSBELLO	UNIDADE	8,00	46,080	368,64
967063	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	10,00	16,820	168,20
967064	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MM - Marca.: HARBO	UNIDADE	50,00	193,800	9.690,00
967065	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MM - Marca.: HARBO	UNIDADE	50,00	242,250	12.112,50
967066	SERINGA TRÍPLICE ACTIVA II - Marca.: CALU	CAIXA	5,00	226,580	1.132,90
967067	CURETA GRACEY Nº1-2 - Marca.: ABC	CAIXA	5,00	27,170	135,85
967068	CURETA GRACEY Nº 3-4 - Marca.: ABC	CAIXA	5,00	27,170	135,85
967069	CURETA GRACEY Nº 5-6 - Marca.: ABC	CAIXA	5,00	27,170	135,85
967070	CURETA GRACEY Nº 7-8 - Marca.: ABC	CAIXA	5,00	27,170	135,85
967071	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - Marca.: PREVEN	UNIDADE	56,00	3,800	212,80
967072	PORTA MATRIZ IVORY ADULTO AÇO INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	36,00	47,500	1.710,00
967073	SELADORA ODONTOLÓGICA - Marca.: PLASMAQ	UNIDADE	5,00	513,000	2.565,00
967074	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TURBINA) - Marca.: KAVO	UNIDADE	30,00	194,000	5.820,00
967075	CONTRA ÂNGULO INTRA FX 110 COM REFRIGERAÇÃO - Marca.: CALU	UNIDADE	30,00	651,220	19.536,60
967076	MICROMOTOR INTRA MI01 - Marca.: CALU	UNIDADE	30,00	618,450	18.553,50
967078	AUTOCLAVE 12L - Marca.: STERMAX	UNIDADE	5,00	3.938,700	19.693,50
967079	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REGULADOR MSV6/3 - Marca.: DABI ATLANTE	UNIDADE	5,00	14.173,050	70.865,25
967080	BANDEJA DE AÇO INOX 22CMX0,9X1,1,5CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	40,850	1.634,00
967081	ALAVANCA SELDIN PARA RAÍZES RETA 16CM - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
967082	ESPELHO CLÍNICO Nº03 C/12 - Marca.: PREVEN	UNIDADE	20,00	63,270	1.265,40
967084	ANESTÉSICO À BASE DE MEPIVACAÍNA + VASO - CONSTRITOR EPINEFRINA - Marca.: DFL	POTE	135,00	236,550	31.934,25
967087	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1.7CM C/24 - Marca.: TEC HNOFIO	CAIXA	300,00	80,400	24.120,00
967093	RESINA DENTINA COR DA 3,5 - Marca.: VIGODENTE	UNIDADE	45,00	51,300	2.308,50
967094	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTÓLOGO COM FIO EMITTER A COM F IO KIT DE CLAREAMENTO - Marca.: SCHUSTER	UNIDADE	5,00	2.524,530	12.622,65

VALOR GLOBAL R\$ 445.170,87

1.2 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidades especificadas na solicitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 - O **CONTRATADO** sujeita-se aos fornecimentos dos produtos do presente contrato mediante requisições, que será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTES

3 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ 445.170,87 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta e sete centavos)

3.1 - Os impostos decorrentes dos fornecimentos ora ajustado serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 - Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.3 - As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2016, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas solicitações dos fornecimentos dos objetos.

3.4 - O empenho da despesa não obriga a **CONTRATANTE** a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

4 - O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.1 - O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapu.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

5 - A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município **CONTRATANTE**, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 - Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

6.1. Fornecer o objeto que especificou, e de acordo com as exigências do Edital.

6.2. Garantir a qualidade do objeto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a qualidade, inclusive sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na fabricação, ou qualquer empecílio ao seu consumo dentro de seu prazo de garantia ou prazo de validade.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: disponibilidade do apartamento fornecimento do café da manhã, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto fora das especificações e qualidade exigidas.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**  
SETOR DE LICITAÇÕES



7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPU**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso nas execuções dos serviços solicitados;

7.2.2 - por 01 (um) ano - deixar de execuções dos serviços solicitados em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de **ANAPU**, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**  
SETOR DE LICITAÇÕES



n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

8.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2016.

Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo: Exercício 2016 Atividade 0908.103010200.2.038 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 445.170,87.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9 - O presente contrato entrará em vigor em 22 de Fevereiro de 2016, e findará em 31 de Dezembro de 2016, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10 - Fica eleito o fórum da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

ANAPU - PA, 22 de Fevereiro de 2016

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**

**Kleane Macário Silva**

Gestora FMS

Dec. Munc. N° 937/2015

**C N PLUS COMERCIO LTDA**

CNPJ 06.091.618/0001-90

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_